



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 2.175 / 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2012, a Transposição mediante deslocamento de categorias de programação, no valor de **R\$ 27.904,26 (vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à transposição mediante deslocamento de categoria de programação de um órgão para outro de recursos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2012, aprovado pela Lei nº. 2.141 de 04 de janeiro de 2012 – Lei Orçamentária Anual no valor global de **R\$ 27.904,26 (vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos)**, que será consignado à estrutura de custos do órgão conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO / UNIDADE DE ORIGEM: 03.13.52 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
ÓRGÃO / UNIDADE DE DESTINO: 03.13.51 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMÁTICA PROJETO ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FTE	VALOR TRANSPOSIÇÃO
08.243.011.2.164 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE MEDIDAS PROTETIVAS	3.3.90.30	029	17.904,26
	3.3.90.39	029	10.000,00
TOTAL			27.904,26

Art. 2º - As modificações de Categorias de Programações Orçamentárias, decorrentes da Transposição efetuada por esta Lei, fica consignada à Estrutura de Custos do Órgão/Secretaria a que se refere e incorporada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade Orçamentária.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013 e das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2012, aprovados pelas Leis nº. 2.001/2009 e 2.118/2011, respectivamente, em decorrência do disposto na presente Lei.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 12 de julho de 2012.

PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal